



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39442-052 – Janaúba - MG.
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

DECRETO Nº 044, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 05/04/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 6º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 77, VII, demais legislações vigentes e, especialmente:

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos de Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica e Lei 1.744/2007;

CONSIDERANDO o encaminhamento de justificativa e demais documentos pertinentes à desapropriação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com base na alínea "i" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica e Lei 1.744/2007, para fins de **Desapropriação**, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, parte de terras de propriedade de **Cristóvão Dantas Gomes Júnior**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF: 748.930.256-00, CI: MG-12.324.594 SSP/MG, residente na Rua Cirilo Barbosa, nº 85, Centro, Janaúba-MG, **Marcelo Brito Dantas**, brasileiro, agricultor, CPF: 748.929.676-53, CI: MG-11.966.781 SSP/MG, casado com **Cleidiane Santos Silva Dantas**, brasileira, agricultora, CPF: 015.613.476-47, CI: MG-14.135.118 SSP/MG, residentes na Salviana Caldas, nº 75, Bairro Veredas, Janaúba-MG e **Fabrcia Brito Dantas**, brasileira, solteira, médica, CPF: 748.929.916-00, CI: MG-12.324.748 SSP/MG, residente na Rua Cirilo Barbosa, nº 85, Centro, Janaúba-MG.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" – 2021/2024

Página 1

José Aparecido Mendes
Prefeito Municipal



Art. 2º - A parte de terras a ser desapropriada possui área de **20.000,000 m² (vinte mil metros quadrados)** e perímetro de 633,65 metros, desmembrada da gebo gleba 57 da Fazenda Mosquito, denominada Sítio São João, titulada pela Retificação de área, limites e confrontantes, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Janaúba sob a matrícula **AV-8-M-1.713** em 27/08/2009.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ**, tendo em vista o esgotamento para a construção de novos jazigos, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº **10.01.01.15.451.0022.1069 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público.**

Art. 6º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Janaúba, 28 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito do Município de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA
Procuradora-Geral do Município de Janaúba